



## CONTRATO Nº 082/2020

### PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA EM DECORRÊNCIA DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), EM VERTENTES-PE

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com sede na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **José Helder Pinto Correa de Araújo**, brasileiro, casado, médico, portador do Registro Geral nº 2.039.912 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 470.457.794-53, residente na Rua Teixeira de Freitas, nº 13 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ nº 35.326.177/0001-67, com endereço na Rua Vadico Hormides, nº 129 – Vila Mariana – Paracatu-MG, CEP: 38.606-166, neste ato representada por **Diego Gonçalves Pereira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Registro Geral nº 14.106.616 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 007.823.531-69, residente na Rua Olhos D'água, nº 150 – Centro – Paracatu-MG, CEP: 38.600-200, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2020 consoante consta do Processo Licitatório nº 017/2020, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar destinado às unidades de saúde localizadas no Município, para enfrentamento da pandemia em decorrência do coronavírus Sars-Cov-2 (Covid-19), em Vertentes-PE.

**Subcláusula Única** - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

#### DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os materiais terão fornecimento de forma parcelada.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos materiais o valor total de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), de acordo com os preços unitários adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Teste Rápido individual em Cassete por imunocromatografia de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM em linhas separadas para COVID 19 em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. O teste deve possuir linha controle processual interna para assegurar a qualidade do teste e para uma fácil identificação dos resultados. O tempo para obtenção do resultado após a colocação da amostra deve ser de no máximo 10 minutos.	Humasis DFL Covid-19	2.000	Un	32,00	64.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

DocuSigned by:

Diego Gonçalves Pereira

A4320825E8614D6

DS  
DGP

VERTENTES - PE



	<p>O Teste Rápido deve permitir o uso de amostras de Sangue Total (de punção venosa ou picada do dedo), Soro ou Plasma. O volume de amostra deve ser no máximo 10 uL para soro ou plasma e de no máximo 20 uL para amostras de sangue total por punção venosa ou picada de dedo. O kit deve conter 25 testes individuais, conta-gotas, instruções de uso e tampões.</p> <p>Sensibilidade e especificidade mínima requerida:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• IgG <ul style="list-style-type: none"> <li>o Sensibilidade Relativa: 100%</li> <li>o Especificidade Relativa: 99,90%</li> </ul> </li> <li>• IgM <ul style="list-style-type: none"> <li>o Sensibilidade Relativa: 84,90%</li> <li>o Especificidade Relativa: 95,90%</li> </ul> </li> </ul>				
--	--	--	--	--	--

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso  
**I** = Índice de compensação financeira;  
**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

#### DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência para a execução do objeto será de 3 (três) meses, a contar da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado.

DocuSigned by:

Diego Gonçalves Pereira

A4320825E8614D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
 Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE  
 CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

DS

DGP

VERTENTES - PE



## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: **8002/10.122.1018.2.1105 - 3.3.90.30.**

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

## DOS CASOS DE RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

## DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

DocuSigned by:

Diego Gonçalves Pereira

A4320825E8614D6

DS

DGP



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020, e na proposta da **CONTRATADA**.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

#### DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

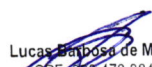
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

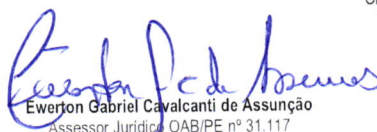
#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

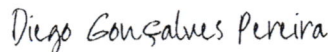
Vertentes, 20 de julho de 2020.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
José Helder Pinto Correa de Araújo  
CONTRATANTE

  
Lucas Barbosa de Miranda  
CPF: 483.473.384-86  
TESTEMUNHA-1


  
Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117

DocuSigned by:



A4320825E8614D6...

ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS  
HOSPITALARES EIRELI - ME  
Diego Gonçalves Pereira  
CONTRATADA

  
Telma Ferreira de Assunção  
CPF: 799.518.484-00  
TESTEMUNHA-2